



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Lei nº 1.164, de 04 de junho de 2024.**

**Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir - através de desapropriação - da Senhora **TÉTHYS CISNE GOBBI**, brasileira, maior, agropecuarista, inscrita no CPF/MF sob nº 835.894.577-91, uma área medindo **1.000m<sup>2</sup>** (mil metros quadrados), parte de uma propriedade rural denominada **FAZENDA BOLÍVIA**, Zona Rural de São Sebastião do Norte, neste Município de Montanha/ES, CCIR Nº 9510993607089, Cadastro Ambiental Rural sob o nº 426221, Número do Registro do Processo, 13495/2017, Matrícula nº 8.208, Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Montanha/ES, pelo valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O imóvel citado no artigo anterior será destinado à construção de uma **UNIDADE DE SAÚDE** em convênio com o Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - Será utilizada dotação específica de aquisição de imóvel da Secretaria Municipal de Saúde do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, ou caso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

necessário, dos Orçamentos dos exercícios seguintes, nos termos do PPA.

**Art. 4º** - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado previamente pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a importância determinada pelo Poder Judiciário no exercício que for definido o valor, após trânsito em julgado.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 04 de junho de 2024.

**André dos Santos Sampaio**  
Prefeito Municipal